

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 342845.2025.2152-08
INEXIGIBILIDADE 023.2025
CONTRATO Nº 040/2025

CONTRATO Nº 040/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO/MA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES, DE OUTRO, PESSOA FÍSICA MARIA DE JESUS SILVA SOUSA, NA FORMA ABAIXO.

O MUNICIPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO/MA, por intermédio da **Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres**, contratante, com sede na Rua IMPERATRIZ II, S/N – Centro, CEP: 65928-000 – Governador Edison Lobão – MA, inscrito no CNPJ sob o nº 01.597.627/0001-34, neste ato representado pelo Sra. HISLLA GABRIELLY SOARES SILVA VIANA, e pelo ordenador Sr. DANIEL SILVA PEREIRA, Secretário Municipal de Finanças, Fazenda e Receita, brasileiro, portador do CPF nº ***.306.163-**, residente e domiciliado à Rua Ouro Preto, s/n, Bairro Bananal, Governador Edison Lobão, doravante denominada CONTRATANTE, do outro lado, a pessoa física MARIA DE JESUS SILVA SOUSA, portador do CPF Nº ***.148.033-**, têm entre si justo e acordado, celebrar o presente contrato, tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº **342845.2025.2152-08** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Termo de Inexigibilidade nº 019/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. locação de um imóvel para abrigar as instalações da Sede da Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres do município de Governador Edison Lobão/ MA.

1.2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O serviço de locação de imóvel enquadra-se como serviço continuado, pois tem como objetivo assegurar de forma ininterrupta o funcionamento das atividades finalísticas do órgão e sua contratação deve durar todo restante do presente ano.

2.2. A vigência contratual será de 06 meses, podendo ser prorrogada no interesse da Administração, conforme Orientação Normativa AGU nº 6, de 1º de abril de 2009, considerando as recentes experiências adquiridas com as locações atuais com fundamento na Lei nº 8.245 de 18 de outubro de 1991.

2.3. Relatório acostado aos autos, o que configura inviabilidade de competição. Em vista disso, a locação se fundamenta no caput do art. 74, inc. V, da Lei nº 14.133/2021,

que dispõe sobre a inexigibilidade de licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

3.1. O valor global do aluguel é de **RS 9.108,00** (Nove mil cento e oito reais), divididos em 6 parcelas de **RS 1.518,00 (Mil e quinhentos e dezoito reais)** conforme proposta do CONTRATADO integrante deste instrumento, e será quitado em parcela única, inclusos todos os impostos, encargos, taxas, seguros e demais despesas necessárias à sua execução.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNL.	UND	QUANT.
01	Locação de Imóvel para abrigar as instalações da Sede da Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres do município de Governador Edison Lobão – MA.	1.518,00	01	06
	TOTAL			RS 9.108,00

3.2. O pagamento será feito mediante depósito no banco, BANCO 0260 NUBANK , CONTA Nº 19375687-2 AGÊNCIA: 0001

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4.1. A execução do objeto se dará ao decorrer do ano, por meio da locação do imóvel, conforme requisitos mínimos acima delineados.

CLÁUSULA QUINTA -DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A fiscalização do contrato será exercida por representante da Contratante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da vigência do

5.2. contrato e tudo dará ciência à Contratada, conforme artigo 117 da Lei 14.133/2021.

5.3. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade do licitante vencedor pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros em razão da execução do contrato e em conformidade com o artigo 120 da Lei 14.133/2021.

5.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Exercício	2025	
Poder	Poder Executivo	02.00
Órgão	SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES	02.04
Unidade Orçamentária/atividade	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES	04.122.1310.6216.0000
Natureza da Despesa	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	3.3.90.36.00

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES- DA CONTRATANTE

7.1 Comunicar à empresa todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o objeto deste Termo de Referência;

7.2 Arcar com as despesas de energia, telefonia, internet, incidentes sobre o imóvel ora locado, estritamente no prazo de vigência da respectiva Locação;

7.3 Fiscalizar, podendo sustar, recusar, o que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas no Termo de Referência;

7.4 DA CONTRATADA

7.5 Fornecer, ao LOCATÁRIO descrição minuciosa do estado do imóvel, com expressa referência aos eventuais defeitos existentes;

7.6 Manter todas as condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência, em compatibilidade com as obrigações assumidas, até o pagamento do objeto contratado;

7.7 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência;

7.8 Manter o preço ajustado e firmado em sua proposta comercial, com base no laudo de avaliação.

CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrecorríveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao

contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA NONA- GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

10.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - BASE LEGAL

11.1 A presente contratação encontra-se fundada no art. 74, inciso I, da Lei 14.133/2021, inexigibilidade de licitação devidamente justificada no Processo Administrativo nº 342845.2025.2152-08.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO

12.1 A extinção do presente Termo de Contrato poderá ocorrer:

- a) por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

12.2. Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados, assegurando-se o CONTRATADO o direito à prévia ampla defesa e ao contraditório.

12.3. O CONTRATADO reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de extinção determinada por ato unilateral da CONTRATANTE prevista no art. 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- I - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- II- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, em sua integralidade, no Portal Nacional de Contratações Públicas, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021. **CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA- DO FORO**

17.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Imperatriz- MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

E estando assim as partes, justas e acordadas, assinam o presente Termo de Contrato em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produzam seus efeitos legais.

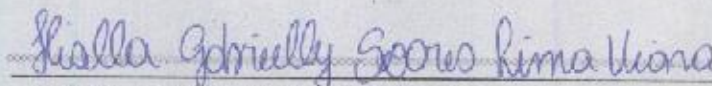
Govenador Edison Lobão - MA, 28 de janeiro 2025.



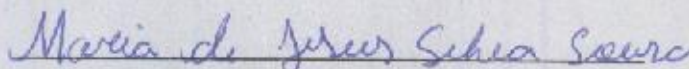
Daniel Silva Pereira
Secretário Mun. de Finanças
Fazenda e Receita
Portaria nº 001/2025

DANIEL SILVA PEREIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, FAZENDA E RECEITA
Portaria 001/2025



HISLLA GABRIELLY SOARES LIMA VIANA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES
Portaria 027/2025



MARIA DE JESUS SILVA SOUSA
CONTRATADA

EXTRATO DO CONTRATO N°

Processo: 342845

Fis: 764

040/2025

EXTRATO DO CONTRATO N° 040/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO:
342845.2025.2152-08. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE
GOVERNADOR EDISON LOBÃO/MA, CNPJ: 01.597.627/0001-34, ATRAVÉS DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES.

CONTRATADA: MARIA DE JESUS SILVA SOUSA,
INSCRITO NO CPF SOB O N° ***. 148.033 -**

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É LOCAÇÃO DE IMÓVEL
PARA ABRIGAR AS INSTALAÇÕES DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR
EDISON LOBÃO – MA

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO É DE 06
(SEIS) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO
PRORROGÁVEL POR ATÉ 10 ANOS, NA FORMA DOS ARTIGOS 106 E 107 DA LEI
N° 14.133, DE 2021.

VALOR TOTAL R\$ 9.108,00 (NOVE MIL CENTO E OITO REAIS), DIVIDIDOS EM 06
(SEIS) PARCELAS DE R\$ 1.518,00 (MIL E QUINHENTOS E DEZOITO REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: EXERCÍCIO 2025 PODER EXECUTIVO ÓRGÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES 02.04
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/ATIVIDADE MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES 04.122.1310.6216.0000
NATUREZA DA DESPESA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

BASE LEGAL: LEI N° 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, E DEMAIS LEGISLAÇÕES
APLICÁVEIS FORO: COMARCA DE IMPERATRIZ (MA).

DATA DO CONTRATO: 28 DE JANEIRO DE 2025. DANIEL SILVA PEREIRA N° ***.
306.163-**, SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, FAZENDA E RECEITA, MARIA
DE JESUS SILVA SOUSA, SOB CPF ***. 148.033 -** CONTRATADO.

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Em atendimento às exigências contidas no artigo 117 da Lei nº 14.133/2021 fica designado o servidor CLAUDIANE SILVA DOS REIS SANTOS CPF: ***.478.922-** PORTARIA: Nº 101/2025, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO para ser fiscal, representante da FINANÇAS, no contrato nº 040/2025, oriundo do Processo Administrativo nº 342845.2025.2152-08, que entre si celebram o Município de Governador Edison Lobão, por meio da Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres, e o senhora MARIA DE JESUS SILVA SOUSA, inscrito no CPF sob o nº ***.148.033-**

Governador Edison Lobão- MA, 28 de janeiro de 2025.

Daniel Silva Pereira
Secretário Mun. de Finanças
Fazenda e Receita
Portaria nº 001/2025

[assinatura]

DANIEL SILVA PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, FAZENDA E RECEITA
Portaria: 001/2025.

CIENTE:

[assinatura]

Claudiane S. dos R. Santos
Secretária Executiva
Portaria nº 101/2025

CLAUDIANE SILVA DOS REIS SANTOS
CPF: ***.478.922-**
PORTARIA: Nº 101/2025



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA

INSTITUÍDO PELA LEI Nº 003 /2017

TERCEIROS

ISSN: 2764-3409

Fls: 73

Ass: [Assinatura]



GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA : DIÁRIO OFICIAL - TERCEIROS - VOL. 5 - Nº 1387 / 2025 :: QUARTA-FEIRA, 12 DE FEVEREIRO DE 2025 :: PÁGINA 1 DE 3

SUMÁRIO

Descrição

Página

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA 001/2025.....	1
EXTRATO DO CONTRATO Nº 040/2025.....	1
EXTRATO DO CONTRATO Nº 041/2025.....	2

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA 001/2025

Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº 001.1/2025, **RATIFICO** a dispensa de licitação, para contratar com a empresa **A N MESQUITA PAIVA E CIA LTDA** CNPJ: 00.255.525/0001-78,, Endereço: RUA LUIS DOMINGUES, Nº 2201, ENTRONCAMENTO- IMPERATRIZ/MA- CEP - 65 913-230, objetivando a Contratação emergencial de empresa especializada para fornecimento de bombas hidráulicas destinadas ao pleno funcionamento do sistema de captação e distribuição de água do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE). Esse termo se fundamenta no Art. 25, II, c/c art. 13, VI, da Lei nº 8.666/93. O valor global do contrato é de **RS (58.632,91) cinquenta e oito mil e seiscentos e trinta e dois reais e noventa e um centavos**, que será pago com recursos do Programa de Trabalho. **ÓRGÃO:** SAAE - Serviço Autônomo de Água Esgoto **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 04.122 Serviço Autônomo de Água Esgoto **ATIVIDADE:** 04.605.0352.6155.0000 **MANUTENÇÃO DE REDE E ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:** 44.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. Sendo assim, autorizo a realização da **DESPESA** e determino o respectivo **EMPENHO**. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato. Governador Edison Lobão/MA, 12 DE FEVEREIRO DE 2025. **IVANILZA DA SILVA FERREIRA**, DIRETORA EXECUTIVA DO SAAE.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 040/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 040/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO: 342845.2025.2152-08, INEXIGIBILIDADE Nº 019/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO/MA, CNPJ: 01.597.627/0001-34, ATRAVÉS DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES.

CONTRATADA: MARIA DE JESUS SILVA SOUSA, INSCRITO NO CPF SOB O Nº ***. 148.033. - **

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ABRIGAR AS INSTALAÇÕES DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO É DE 06 (SEIS) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO PRORROGÁVEL POR ATÉ 10 ANOS, NA FORMA DOS ARTIGOS 106 E 107 DA LEI Nº 14.133, DE 2021.

VALOR TOTAL: R\$ 9.108,00 (NOVE MIL CENTO E OITO REAIS), DIVIDIDOS EM 06 (SEIS) PARCELAS DE R\$ 1.518,00 (MIL E QUINHENTOS E DEZ OITO REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: EXERCÍCIO 2025 PODER EXECUTIVO ÓRGÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES 02.04 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/ATIVIDADE MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES 04.122.1310.6216.0000 NATUREZA DA DESPESA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 3.3.90.36.00

BASE LEGAL: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS. **FORO:** COMARCA DE IMPERATRIZ (MA).

DATA DO CONTRATO: 28 DE JANEIRO DE 2025, **DANIEL SILVA PEREIRA** Nº 048. ***. *** - 85 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, FAZENDA E RECEITA, **MARIA DE JESUS SILVA SOUSA** SOB CPF ***. 148.033. - ** CONTRATADA.





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA

DIÁRIO OFICIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RUA IMPERATRIZ II, Nº 800, CENTRO
GOV. EDISON LOBÃO - MA, CEP: 65928-000
Email: semad@governadoredisonlobao.ma.gov.br
Telefone: (99)98829-5735

MARCUS PEREIRA DE FREITAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ISABELA CAROLINE OLIVEIRA SILVA
PROCURADORA GERAL
FLÁVIO SOARES LIMA
PREFEITO





Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA

INSTITUIDO PELA LEI Nº 003 /2017

TERCEIROS

ISSN: 2764-3409



Processo: 342845

Fls: 75

Ass: [Assinatura]

GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA :: DIÁRIO OFICIAL - TERCEIROS - VOL. 5 - Nº 1359 / 2025 :: QUINTA-FEIRA, 27 DE FEVEREIRO DE 2025 :: PÁGINA 1 DE 3

SUMÁRIO

Descrição

Página

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 038/2025	1
ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 040/2025	1
ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 040/2025	1
ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 57	2

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 038/2025

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 038/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO 342827/2025.2152-08, INEXIGIBILIDADE Nº 020/2025, PUBLICADO NO DIA 10 DE FEVEREIRO DE 2025 NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO

Onde se lê:
"EXTRATO DO CONTRATO Nº 038/2025
CONTRATO Nº 038/2025

Leia-se:
"EXTRATO DO CONTRATO Nº 043/2025
CONTRATO Nº 043/2025

FERNANDA NUNES ROCHA,
MARIA DAS DORES FERREIRA DE BRITO "

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 040/2025

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 040/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO 342845/2025.2152-08, INEXIGIBILIDADE Nº 019/2025, PUBLICADO NO DIA 12 DE FEVEREIRO DE 2025 NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO

Onde se lê:
"EXTRATO DO CONTRATO Nº 040/2025
CONTRATO Nº 040/2025

Leia-se:
"EXTRATO DO CONTRATO Nº 044/2025
CONTRATO Nº 044/2025

DANIEL SILVA PEREIRA,
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, FAZENDA E RECEITA

MARIA DE JESUS SILVA SOUSA,
CONTRATADA

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 040/2025

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 040/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO 342845/2025.2152-08, INEXIGIBILIDADE Nº 019/2025, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE EDISON LOBÃO.

Onde se lê:
"EXTRATO DO CONTRATO Nº 040/2025
CONTRATO Nº 040/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 342845/2025.2152-08

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, CNPJ 01.597.637/0001-34, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES.

CONTRATADA: MARIA DE JESUS SILVA SOUSA, INSCRITA NO CPF SOB O Nº ***.148.033-**.

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ABRIGAR AS INSTALAÇÕES DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO É DE 06 (SEIS) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO, PRORROGÁVEL POR ATÉ 10 ANOS, NA FORMA DOS ARTIGOS 106 E 107 DA LEI Nº 14.133, DE 2021.

VALOR TOTAL: R\$ 9.108,00 (NOVE MIL CENTO E OITO REAIS), DIVIDIDOS EM 06 (SEIS) PARCELAS DE R\$ 1.518,00 (MIL QUINHENTOS E DEZOTTO REAIS)

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIOS, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.governadoredisonlobao.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: a1881de745d14c037e6e5a951478b93b19e6b1bc

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: EXERCÍCIO: 2025 PODER: PODER EXECUTIVO. ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES 02.04 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES 04.122.1310.6215.0000.

NATUREZA DA DESPESA: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 3.3.90.36.00.

BASE LEGAL: Lei Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL, DE 2021.

FORO: COMARCA DE IMPERATRIZ - MA.

DATA DO CONTRATO: 28 DE JANEIRO DE 2025.

Leia-se:

"EXTRATO DO CONTRATO Nº 044/2025

CONTRATO Nº 044/2025

DANIEL SILVA PEREIRA,
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, FAZENDA E RECEITA.

MARIA DE JESUS SILVA SOUSA,
CONTRATADA.

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 57

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 57, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 342867.2025.2152-08; INEXIGIBILIDADE Nº 030/2025, PUBLICADO NO DIA 14 DE FEVEREIRO DE 2025 NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO GOVERNADOR EDISON LOBÃO

Onde se lê:

"EXTRATO DO CONTRATO Nº 57/2025

CONTRATO Nº 57/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 342867.2025.2152-08

Leia-se:

"EXTRATO DO CONTRATO Nº 57/2025

CONTRATO Nº 57/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 342867.2025.2152-08

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE.030/2025

Daniel Silva Pereira
Secretário Municipal de Finanças, Fazenda e Receita





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA

DIÁRIO OFICIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RUA IMPERATRIZ II, Nº 800, CENTRO
GOV. EDISON LOBÃO - MA, CEP: 65928-000
Email: semad@governadoredisonlobao.ma.gov.br
Telefone: (99)98829-5735

MARCUS PEREIRA DE FREITAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ISABELA CAROLINE OLIVEIRA SILVA
PROCURADORA GERAL
FLÁVIO SOARES LIMA
PREFEITO



Este documento é assinado digitalmente, o que garante a autenticidade do seu conteúdo.
FLAVIO SOARES LIMA
Email: rhcontascontabilidade@gmail.com

Carimbo de Tempo : 04/04/2025 11:35:35

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.governadoredisonlobao.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: a1881de745d14c037e6e5a951478b93b19e6b1bc

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



III - Indenizações e multas

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. Em conformidade com o estabelecido nos Artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que descumprir as condições deste instrumento ficará sujeita às seguintes penalidades:

- I. Pelo atraso injustificado multa de mora de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, a juízo da Administração;
- II. Pela inexecução total ou parcial das condições deste CONTRATO, a Administração poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:
 - a. Advertência;
 - b. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, a juízo da Administração;
 - c. impedimento de licitar e contratar com a Administração por prazo não superior a 03 (três) anos;
 - d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.2. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que mesma fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da CONTRATANTE, ser-lhe-á concedido o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de sua NOTIFICAÇÃO, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, poderá a Administração proceder à cobrança judicial da multa.

13.3. As multas previstas nesta seção não eximem o CONTRATADO da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

13.4. A aplicação das multas independe de qualquer interpelação judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa, após instauração de Processo Administrativo respeitados os direitos à ampla defesa e ao contraditório.

13.5. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas